



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sra. Deputada à
Assembleia Legislativa Lei Cheng I**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, e ouvido o Gabinete do Secretário para a Segurança (GSS) relativamente à interpelação escrita apresentada em 12 de Junho de 2020 pela Sra. Deputada Lei Cheng I, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 582/E447/VI/GPAL/2020, de 18 de Junho de 2020, e recebida em 18 de Junho de 2020 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem-se empenhado no combate ao trabalho ilegal, a fim de garantir os direitos laborais dos residentes de Macau. A DSAL, como serviço competente para a fiscalização do trabalho, supervisiona continuamente a situação do cumprimento da “Lei da contratação de trabalhadores não residentes” e do “Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal”, sendo que, para além de adoptar medidas para combater o trabalho ilegal dentro do âmbito das suas competências, também mantém uma comunicação estreita com os serviços relevantes, cooperando mutuamente, a fim de reforçar a aplicação da lei e a eficácia do combate ao trabalho ilegal.

De acordo com os dados do GSS, em 2019, o Corpo de Polícia de Segurança Pública realizou no total, individualmente ou em conjunto com a DSAL e outros serviços públicos, 1.370 acções de fiscalização contra o trabalho ilegal, interceptando um total de 795 trabalhadores suspeitos de se dedicarem ao exercício de trabalho ilegal. Entre Janeiro e Maio de 2020, realizaram-se um total de 281 acções relacionadas, tendo sido interceptados um total de 192 trabalhadores suspeitos de se dedicarem ao exercício de trabalho ilegal, tendo, após investigação, sido remetidos aos órgãos judiciais ou outros serviços competentes para acompanhamento.

Além disso, de acordo com a “Lei da contratação de trabalhadores não residentes”, o empregador que violar as disposições sobre trabalho ilegal



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

constantes da Lei, não só fica sujeito a multa, mas também às sanções acessórias, designadamente a revogação das autorizações de contratação de trabalhadores não residentes e a privação do direito de requerer novas autorizações de contratação. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da mesma Lei, as sanções acessórias devem ser proporcionais à gravidade da infracção, à culpa do agente e, quando for o caso, ao número de trabalhadores prejudicados pela infracção, pelo que, a DSAL pondera sobre as infracções em concreto, de acordo com a lei atrás referida e tendo em consideração as circunstâncias de cada uma, estipulando o montante da multa dentro dos limites legais, consoante a gravidade das infracções. Quanto à aplicação ou não de sanções acessórias ao infractor, presentemente, a DSAL faz uma ponderação geral de vários factores, designadamente o número de pessoas implicadas na infracção, o grau de dolo do infractor, o facto de se tratar ou não de uma reincidência ou se a infracção prejudicou ou não outras pessoas, entre outros.

Ao mesmo tempo, a DSAL irá continuar a realizar a promoção e a divulgação da lei, através de diferentes meios e formas, aprofundando assim o conhecimento do público sobre a legislação (especialmente os empregadores e os trabalhadores não residentes), para elevar a sua consciencialização para o cumprimento da lei, bem como reduzir o número de casos de trabalho ilegal por falta de conhecimento da lei.

Por outro lado, para fortalecer, por via legislativa, o combate ao trabalho ilegal, a DSAL já deu início ao trabalho de estudo da alteração das disposições sobre as sanções da “Lei da contratação de trabalhadores não residentes”, tendo, nomeadamente, feito uma análise comparativa com outras leis da RAEM e consultado o respectivo regime das regiões vizinhas, bem como avaliada a margem de ajustamento dos montantes das sanções administrativas estipuladas na referida Lei, como por exemplo, o aumento do limite máximo do montante das multas, a introdução de disposições sobre reincidência e a adição de circunstâncias agravantes, a fim de aumentar os efeitos dissuasivos da lei.

Nesta fase, a DSAL concluiu o estudo e a análise preliminares sobre a alteração das disposições sobre sanções, tendo remetido, aos serviços competentes, o conteúdo desse estudo e a concepção da alteração legislativa, para ser dado parecer técnico. Como as opiniões apresentadas por aqueles



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

serviços envolvem questões de viabilidade técnica relacionadas com o conteúdo da alteração da lei, a DSAL está, actualmente, a fazer a análise e o estudo das mesmas. Durante esta etapa, o Governo da RAEM irá continuar a ouvir, de forma aberta, as opiniões e sugestões dos diversos sectores sociais.

15 de Julho de 2020.

O Director da DSAL,
Wong Chi Hong